



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 3.025, DE 16/01/2007

Altera a [Lei 2.902/06](#), que dispõe sobre a Consolidação da [Lei nº 1.522/90](#) – Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O [artigo 80 da Lei 2902/06](#) passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 80.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar como hora extra, aos servidores municipais que não estiverem em sua jornada normal de trabalho, as horas trabalhadas em dias decretados como ponto facultativo, desde que convocados, para isto, pelo respectivo Secretário Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2006.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 16 de janeiro de 2007.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Felipe Néri de Almeida
Secretário Municipal de Gestão Recursos Humanos

Maria do Carmo Santos
Secretária Municipal de Governo

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.576 aprovado em 27.12.06
- Publicada em: 16/01/2007